



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Juelita Zerbinatti Yaekashi, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Inspectora de Alunos, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá gozo de 29 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2008 a 14 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Fabiana Cristina Prates Carvalho dos Santos, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professor de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá gozo de 5 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2005 a 15 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Marcia Aparecida de Almeida Lerri, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá gozo de 6 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 1 de abril de 2014 a 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 35/2023, e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 35/2023, destinado a aquisição de “Material Escolar e de Escritório” o qual terá sua abertura no dia 6 de dezembro de 2023, às 8 horas.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Juelita Zerbinatti Yeakashi, Valdelice Helena Zerbinatti Miranda e Sonia Elisabete Nomura Pedrazzoli, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 04/2023 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto combinado com o Inciso I do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 5069, de 6 de novembro de 2020...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 04/2023, destinado a “Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviços de Instalação” devidamente habilitado em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e apto a realizar todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão.

Parágrafo Único- Compete ao pregoeiro supra as atribuições determinadas pela Lei Federal nº 10520/2002 e o disposto no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 5069/2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Adilson Rogério Ferreira e Rodrigo Aparecido Esteves para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Parágrafo Primeiro- Para subsidiar a operacionalização e análise técnica deste pregão fica nomeado ainda o Sr Augusto Camparetto Junior.

Parágrafo Segundo- O Pregoeiro responsável pelo processo poderá convocar ainda outras pessoas, solicitar manifestação técnica da Diretoria Jurídica e de outros setores da Administração Municipal afim de subsidiarem a análise técnica, emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e sua decisão.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Pregão Eletrônico nº 03/2023.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, Secretária de Educação e Cultura para fiscalizar o objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estruturas de palco, fechamento, gradil, som e iluminação, geradores de energia e serviço de carga e descarga para realização de Show Artístico COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA em Comemoração ao "Final de Ano", que acontecerá em 09 de dezembro de 2023, na Praça Central.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças
-------	----	--



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

--

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.813.0008		



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5589, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.051	Atividades do Espaço de Corte e Costura	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	500 001	FMAS Assistência	
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### EXCESSO DE ARRECADUÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	300 001	FMS Saúde	
Total			2.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.051	Atividades do Espaço de Corte e Costura	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	500 001	FMAS Assistência	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total	1.000,00
-------	----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI-Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, com instrumento convocatório disponível no site [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br), a seguinte licitação pública:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 2275/2023

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação.

Data: 11 de Dezembro de 2023, às 8 horas (horário de Brasília).

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

O Edital está disponível nos sites: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br) ou <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278 telefone (16) 32778300 ramal 13 no horário das 8:00 às 16:00 horas ou pelo correio eletrônico: [licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br).

#### VISTA ALEGRE DO ALTO

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 35/2023 Processo 2274/2023.** Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de escritório conforme Anexo I do Edital nº 63/2023.Realização da Sessão: 06/12/2023 às 8hrs.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778300. Edital disponíveisite:[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2023, COM A EMPRESA J.C. BENEDITO EVENTOS - ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, FECHAMENTO, GRADIL, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA E SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO “FINAL DE ANO”, COM VALOR TOTAL DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) PASSANDO A VIGORAR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 À 15 DE DEZEMBRO DE 2023. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.267/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. DATA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede adicional de nível universitário a Servidor Público Municipal.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 85 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, adicional de nível universitário correspondente a 3% (três por cento) do vencimento do funcionário, à servidora municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, ocupante do cargo de Escriurário, lotado na Câmara Municipal, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2023. EDILSON RAIMUNDO DE BARROS - Presidente da Câmara